



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 142/2021.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, dispõe sobre a manutenção mínima da frota de ônibus do transporte público para atender as orientações sanitárias de distanciamento social durante o enfrentamento da Covid-19.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica exarou parecer favorável à aprovação do projeto de lei.

O presente projeto ressalta a necessidade de ampliação da frota de transporte público mantendo um número suficiente de veículos a fim de se respeitar as orientações sanitárias de distanciamento social, de um metro e meio entre os passageiros, durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Conforme a justificativa apresentada, “com a publicação dos decretos municipal e estadual para enfrentamento da Covid-19, muitas empresas e atividades deixaram de funcionar para se evitar a propagação do vírus. Na contramão dessas restrições, a frota de transporte público foi diminuída, indo contra o espírito do decreto – de evitar aglomeração (...). O resultado dessa diminuição foi a superlotação do transporte público, forçando os usuários a se espremerem ainda mais nos ônibus (...). Necessário se faz, além de investigar e tomar medidas enérgicas pelos órgãos de fiscalização, que se determine às empresas de ônibus que mantenham uma frota mínima operando durante a pandemia e, se for o caso, que aumentem o número de veículos nas linhas, (...) respeitando o distanciamento indicado pelo OMS e órgãos de saúde e sanitários.”

De acordo com os dados da Secretaria de Mobilidade e Trânsito, mesmo com a retomada de 100% das atividades econômicas e das aulas escolares, apenas 88% da frota de ônibus está operando. A frota é praticamente a mesma que operava na fase emergencial da quarentena, nos meses de março e abril, que, mesmo com o agravamento da pandemia, os transportes coletivos seguiam lotados. Houve pouco incremento do número de ônibus operando entre outubro de 2020 e os primeiros dias de setembro de 2021, sendo que o número de passageiros cresceu em aproximadamente 230 mil no mesmo período e a prefeitura não determinou a operação de 100% da frota de ônibus.

Por meio do Boletim Diário de Mobilidade e Transportes – Covid-19, em 27 de outubro, a SPTrans informa que 2,34 milhões de pessoas foram transportadas em 11.676 ônibus (média de 200 pessoas/ônibus) e que a frota do sistema de transportes está em 97,73% nos bairros mais afastados do centro e em 91,12% em toda a cidade para uma demanda de 72% de pessoas. Há exatamente um



ano (27/10/2020), 1,9 milhão de pessoas foram transportadas em 11.223 ônibus (média de 169 pessoas/ônibus).

O vírus SARS-CoV-2 pode ser transmitido da boca ou nariz de uma pessoa infectada, através de pequenas partículas líquidas quando a pessoa tosse, espirra, fala, canta ou respira, e tende a se espalhar mais em locais lotados e pouco ventilados, onde pessoas permanecem por longos períodos (maior fator crítico para contaminação), uma vez que as partículas na forma aerossol ficam suspensas no ar por mais tempo. Uma das principais orientações é que mesmo as pessoas vacinadas ou que tenham desenvolvido anticorpos a partir da infecção devem continuar seguindo medidas de prevenção, como o uso de máscaras (com duas camadas e ajustáveis, de modo a cobrir boca e nariz sem deixar buracos) e evitar aglomerações, uma vez que podem ser reinfectadas pelo vírus e suas novas cepas, potencialmente infectando outras pessoas.

Em estudo publicado pela FGV - Transporte público e a Covid-19: o abandono do setor durante a pandemia – salienta-se que o setor continua sendo uma das principais preocupações sanitárias, sobretudo pela dificuldade em se assegurar o distanciamento social e controlar as aglomerações. Há vários fatores que poderiam contribuir para tornar as estações de transporte público e os ambientes internos de veículos um alto risco para o contágio do Covid-19:

1. As pessoas estão confinadas em um espaço limitado, onde o risco de contágio aumenta com o nível de ocupação dos passageiros nos veículos e estações (ao longo da pandemia, observam-se veículos lotados durante os horários de pico);
2. Pode haver escassez ou ausência no controle do acesso para identificar passageiros ou trabalhadores que possam estar doentes;
3. A existência de múltiplas superfícies, como assentos, corrimãos, portas e máquinas de bilhetes, que facilmente transferem germes e vírus.

Tornou-se consenso entre os especialistas o papel da oferta de um transporte público seguro na contenção de doenças respiratórias transmitidas pelo ar, como a Covid-19, o que certamente é um grande desafio para os sistemas de transporte público. Desde o começo da pandemia algumas medidas sanitárias foram rapidamente implementadas, o que possibilitaram ao transporte público operar sob protocolos básicos de segurança, como: a limitação da capacidade dos veículos; a obrigatoriedade do uso de máscaras nas viagens; e a abertura das janelas para assegurar a troca de ar no interior dos veículos. Especialmente essa última ação é considerada por especialistas uma medida eficaz no controle da disseminação do vírus Sars-CoV-2. A abertura de portas e janelas pode reduzir a concentração do vírus pela metade, embora esse benefício não tenha impacto uniforme sobre todos os passageiros do ônibus devido à recirculação do fluxo de ar causada pelo arraste das janelas, além do que, nos períodos de chuvas nem sempre é possível esta medida.

O estudo ainda aponta diretrizes direcionadas ao poder público:



1. Limitar a ocupação dos veículos - determinações das autoridades de saúde podem recomendar mudanças em como as pessoas são transportadas, o que pode impactar rotas, disposição dos assentos e protocolos de embarque. Tais medidas podem exigir maior oferta em rotas e horários mais movimentados;
2. Aumentar a oferta de veículos, de modo a facilitar a redução da ocupação dos veículos e reduzir tempos de espera, evitando aglomerações;
3. Ações coordenadas entre as diversas esferas do poder público para enfrentamento à pandemia: parcerias entre os diferentes setores da economia para melhor adequação da oferta e demanda do transporte público (alocação de turnos de trabalho etc.).

De acordo com os incisos de I a VII do 14 artigo do Decreto Nº 59.283, de 16 de março de 2020, cabe à Secretaria Municipal de Transportes as seguintes medidas:

I – fixação de informativos nas garagens e pontos de ônibus acerca das medidas a serem adotadas pelos trabalhadores e usuários visando sua proteção individual;

II - adequação da frota de ônibus em relação à demanda;

III - divulgação de mensagens sonoras de prevenção nos terminais;

IV - disponibilização de espaço nos terminais para que agentes de saúde possam oferecer informações aos usuários;

V - limpeza e higienização total dos ônibus, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado;

VI - disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores, nas áreas dos terminais e entrada e saída dos veículos;

VII - orientação para que os motoristas e cobradores higienizem as mãos a cada viagem;

Conforme noticiado pelos veículos de imprensa, em 22 de maio, o chefe da Organização Mundial da Saúde alertou que a pandemia de Covid-19 certamente não acabou, apesar de um declínio nos casos relatados desde o pico da pandemia.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo, portanto, o **parecer favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em